



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024
Processo Administrativo n.º 091/2024

CONTRATANTE: Município de Reserva/PR.

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 4 veículos ano/modelo 2023/2024, novos, 0KM, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Declaração Unificada englobado: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 529.336,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/09/2024 às 09h (**recebimento das propostas:** até às 08h do dia 02/09/2024, **abertura das propostas:** a partir das 08h do dia 02/09/2024).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não - **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Não

AMOSTRAS: Não

CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA: Não

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário (Lote).

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
4	CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	9
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	16
9	DA HABILITAÇÃO	19
10	DOS RECURSOS	23
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO	24
12	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	25
13	DO PAGAMENTO	25
14	DOS RECURSOS FINANCEIROS	26
15	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
16	DO REAJUSTE DO CONTRATO	28
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	29
18	ANTICORRUPÇÃO	30
19	DISPOSIÇÕES FINAIS	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA *Estado do Paraná*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024
Processo Administrativo n.º 091/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a aquisição de 4 veículos ano/modelo 2023/2024, novos, 0KM, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Edital NÃO EXCLUSIVO e SEM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no art. 49, inciso III da Lei n.º 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

2.6. Neste Edital de Pregão, conforme previsto no item anterior, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

I- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores ao melhor preço proposto;

II- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

IV- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.6. I., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 2.6. I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 2.6., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.6. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

2.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.17. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.18. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

2.19. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

2.20. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

2.21. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.22. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.23. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.24. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente

cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial do lote e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: No campo referente inserir a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

6.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação

6.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.10. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

6.11. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.37 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.12. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- ***O item é enviado para disputa;***
- ***O item ficará em disputa durante 10 minutos;***
- ***Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.***

7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-

á automaticamente.

7.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.25. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.37.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.37.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.37.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.37.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.37.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.37.7. O prazo estabelecido no item 7.37. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

7.38. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.37. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.39. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7. deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (*art. 34, § único, incisos I e II, da IN SEGES/ME n.º 73/2022*).

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de até **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada conforme modelo Anexo III deste Edital, contendo: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo VI deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já efetuou o fornecimento de objeto semelhante ao licitado.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.6. O prazo estabelecido no item 9.5. deste Edital poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1. deste Edital.

9.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5. do instrumento convocatório;

9.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo proponente.

10.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência

encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

11.6. O Contrato será divulgado no PNCP.

11.7. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como, diligenciar para que os itens entregues sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – **Anexo I** – do Edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para banco e conta corrente informados pela licitante na proposta de preços.

13.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2024:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
05	002	26.782.0012.2047	0000 / 0501	4490.52.00.00
07	001	08.244.0018.2073	0935	4490.52.00.00
07	001	08.244.0018.2074	0000 / 0934	4490.52.00.00
07	003	08.243.0008.6079	1720	4490.52.00.00

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do Contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

16.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

16.9.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

17.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

17.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

17.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

17.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

17.7. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

17.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).
- 19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.
- 19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Contratação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

19.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Reserva/PR, 09 de agosto de 2024.

Melina Andrade Joslin Marochi
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESERVA - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição de veículos automotores para renovação da frota Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras Transporte Serviços Públicos e Habitação, conforme condições, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.R	QUANT.	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
1	VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO SUV, 2.0/16V, ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • CAPACIDADE DE PASSAGEIROS MÍNIMA DE 07 DE PASSAGEIROS; • COR BRANCA; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV; • DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; • MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.6; • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM OPÇÃO MANUAL DE 6 MARCHAS; • TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX); • PROTETOR DE CÁRTER; • AIRBAG DUPLO; • FREIOS ABS; • CAMERA DE RÉ ORIGINAL DO VEÍCULO; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS; • ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; • RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" PNEUS CONFORME PADRÃO DE FABRICA; • AR CONDICIONADO; • FARÓIS DE NEBLINA; • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO DAS CHAVES; • VIDRO ELÉTRICO DAS PORTAS; • ALARME ANTI-FURTO; • CONTROLES DE RÁDIO NO VOLANTE; • COMPUTADOR DE BORDO; • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; • PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO HODÔMETRO, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, E DEMAIS FUNÇÕES; • CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO BLUETOOTH, COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7"; • CONJUNTO DE AUTO FALANTES COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES; • RACK DE TETO; • JOGO DE TAPETES; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSIVE REVISÕES DE	UND	2	135.546,67	271.093,33





	FABRICA. • FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DOS VEÍCULOS, NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO; • ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E/OU DEFINIDOS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); • TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. • O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, E EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. • O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RESERVA PR SENDO QUE TODA A DESPESA DECORRE DA CONTRATADA.				
2	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, NOVO ZERO KM NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ANO/ MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR; • COR BRANCA; • CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA); • COM MÍNIMO 04 PORTAS; • CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, COM PROTETOR DE CAÇAMBA; • CAPOTA MARÍTIMA de SÉRIE OU OPCIONAL; • MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2; • COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX); • POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; • TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS PARA FRENTE E 01 (UMA) À RÉ OU AUTOMÁTICA; • DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; • FREIO ABS COM EBD; • RODAS DE ALUMÍNIO OU RODAS DE AÇO COM CALOTAS INTEGRAIS ORIGINAIS DO VEÍCULO ARO MÍNIMO DE 16" E PNEUS DE ACORDO COM A LINHA DE MONTAGEM; • AIRBAGS DUPLO; • CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES DO VEÍCULO; • AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; • COMPUTADOR DE BORDO; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO;	UND	2	129.121,35	258.242,69





• PROTETOR DE CARTER; • JOGO DE TAPETES; • CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMO 7" COM RÁDIO AM/FM/USB ORIGINAL DE FÁBRICA, CONJUNTO COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES; • TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. • O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, E EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSIVE REVISÕES DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RESERVA-PR SENDO QUE TODA A DESPESA DECORRE DA CONTRATADA.				
Valor total da contratação R\$ 529.336,03				

2. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

2.1 A garantia mínima do veículo será de 12 (doze) meses, sem limites de distância percorrida relativa ao veículo e seus componentes, mesmo se houver descontinuidade de fabricação no período. O prazo de garantia passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

2.2 Caberá a empresa disponibilizar as revisões de fábrica, com serviços e trocas de peças inclusas, em oficinas autorizadas mais próximas do Município de Reserva - PR.

2.3 Em nenhuma hipótese poderão ser realizadas revisões de garantia em oficinas terceirizadas.

2.4 Ficará assegurada a troca ou reparo dos elementos defeituosos, sendo que o serviço deverá ser prestado na concessionária autorizada a uma distância máxima de 120km do Município de Reserva - Pr.

3. Valor estimado da contratação, sendo que o Orçamento pode estar fora do TR e as Planilhas respectivas podem ser anexas ao TR:

3.1. R\$ 529.336,03 (Quinhentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e seis reais e três centavos).

4. Condições Gerais de Habilitação da lei n.º 14.133/21

5. Documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para a participação na licitação:

6. Documentos a serem exigidos da Licitante vencedora:

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou





ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II) Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF do Sócio Administrador da empresa;

III) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Débitos trabalhistas), mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho;

IV) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade;

VI) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

VII) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da empresa;

VIII) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da empresa;

IX) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de fornecimento;

7.2 A entrega para o Município de Reserva será por conta da empresa contratada:

Local de entrega: Av. Cel. Rogério Borba, nº 741, Centro, Reserva- Pr, CEP: 84320-000, no horário de expediente das 08h às 11h30min e 13h às 17h;

7.3 São de inteira responsabilidade do licitante vencedor o transporte do objeto para o local designado. Qualquer avaria do produto ocasionado no transporte não será aceito o objeto e será devolvido imediatamente;

7.4 A contratada deverá substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento da solicitação;

8. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

8.1 A contratada ficará responsável pelo emplacamento e o pagamento do licenciamento do veículo em nome da CONTRATANTE.

8.2 O veículo deverá ser entregue com adesivo nas portas laterais dianteiras com a logo da Contratante, a ser enviada posteriormente, conforme solicitação de cada Secretaria.





8.3 O veículo deverá estar acompanhado de todos os itens de sinalização e socorro, tais como: triângulo de sinalização, chave de roda, roda/pneus estepe, guincho/macaco original do veículo, com funcionalidade e resistência compatíveis com o uso;

9. Amostras? Sim() Não(X) Prazo ____ Local ____ Contato ____

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A contratada, durante a vigência desse contrato, se compromete a:

- I. Fornecer o veículo conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento do empenho.
- II. Fornecer o veículo 0km emplacado, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da prefeitura municipal de Reserva PR sem ônus a contratante com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.
- III. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Reserva PR.
- IV. Caberá a empresa disponibilizar as revisões de fábrica, com serviços e trocas de peças inclusas, em oficinas autorizadas mais próximas do Município de Reserva-Pr.
- V. A proponente Concessionária da marca deverá ter sede ou filial própria na distância máxima de 120km do Município de Reserva - PR, onde possam ser realizadas as revisões contratadas na aquisição do veículo.
- VI. A empresa deverá fornecer o veículo com adesivo nas portas laterais dianteiras com a logo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva – PR, a ser enviada posteriormente.;
- VII. Os veículos a serem entregues pela Contratada devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA; Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA e legislação correlata; Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- VIII. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Arcar com todas as despesas como: frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- X. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





- XI. Responder por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometida decorrente de sua culpa ou dolo na execução.
- XII. Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;
- XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo responsável pelo recebimento;
- XIV. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos produtos que não tenham sido considerados adequados;
- II) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- III) Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- IV) Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato;
- V) Notificar a Contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades apresentadas no objeto.

13. Condições, Prazos e Documentos Exigidos para o Pagamento do Bem Entregue ou do Serviço Público:

Conforme contrato.

14. Retenções:

15. Outras Informações ou Condições Gerais:

Reserva 25 de junho de 2024.

Melina Andrade Joslin Marochi

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 3032 de 04/01/2021



ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESERVA - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social	
NOME DO RESPONSÁVEL: Amanda Emanoeli da Luz Medeiros	
Melina Andrade Joslin Marochi	
EMAIL: assistenciasocialcompras@gmail.com	TELEFONE: (42) 3276-2177

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social: Com a implementação da Política Nacional de Assistência Social, foi estabelecido que as garantias de segurança para os usuários seriam asseguradas por meio da oferta de serviços, benefícios, projetos e programas socioassistenciais.

O pacto federativo delinea as atribuições e responsabilidades a serem assumidas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios. Entre essas, está a obrigação de cofinanciar as ações da Política Pública de Assistência Social. Os municípios têm a responsabilidade de executar as ações socioassistenciais em seus territórios e devem alocar recursos em seus fundos municipais. No entanto, segundo o pacto estabelecido, União e Estados têm a responsabilidade de cofinanciar as ações, contribuindo para a efetivação da proteção social nos municípios.

O município de Reserva possui a rede socioassistencial completa, ofertando proteção social básica, média e de alta complexidade, através de suas equipes. Contudo, apesar de ser um município de pequeno porte II, com uma população de 24.573 pessoas, metade delas habitam em localidades de interior, espalhadas nos mais de 1.635 km² de extensão territorial.

Sendo assim, para o município executar as ações socioassistenciais em seus territórios, torna-se desafiador, uma vez que demanda o deslocamento das equipes nas mais de 50 localidades de interior, para as ações como: encontros semanais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ações comunitárias do PAIF e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Para melhor qualidade nas ações prestadas, o município já providenciou a contratação de novos servidores, através de concurso público, que ampliou de 40 para 50 servidores alocados na secretaria, em especial, equipe técnica de atendimento aos usuários e suas famílias e motoristas para transporte de usuários, transporte de servidores e entrega de benefícios. Todavia, a frota veicular é insuficiente e inapropriada para as estradas de chão do município, e estradas intermunicipais para transporte de usuários que necessitam do acesso aos benefícios garantidos.

Essas equipes, conforme dados da vigilância socioassistencial do município, já alavancou: de 17 famílias em acompanhamentos pelo PAIF em Janeiro de 2023, para 73 famílias em Janeiro de 2024; de 652 atendimentos individualizados em Janeiro de 2023, para 1084 em Janeiro de 2024; de 4 visitas domiciliares por mês, para 38 visitas domiciliares por mês, apenas na proteção social básica. Acredita-se que com veículos apropriados, a equipe consiga ampliar os



atendimentos e visitas domiciliares, mas, em especial, as ações comunitárias, que necessitam de transporte de equipes, equipamentos e estrutura para que ocorram nas diversas localidades de interior do município.

Diante deste panorama é que solicita-se a aquisição de novos veículos para Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Proteção Social Especial (FNASPSE) e Fundo Nacional de Assistência Social Proteção Social Básica (FNASPSB) bem como, contrapartidas do recurso livre do município.

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 7.788/2012, o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social nos municípios. E atualmente, o município necessita realizar a aquisição de novos veículos, visando otimizar os serviços e garantir um atendimento eficaz às comunidades e seus usuários que dependem de seguridade social.

Secretaria Municipal de Obras Transportes Serviços Públicos e Habitação: A aquisição do veículo é necessária para manutenção dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos e Habitação, bem como para deslocamento de servidores para o interior do município, desta maneira necessitando de um veículo adequado para o terreno e transporte de peças/pneus.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 As despesas decorrentes desta contratação não se encontram programadas, pois atualmente o município não conta com o PAC (Plano Anual de Contratações).

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os veículos deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, tendo como obrigação principal seguir todas as exigências nas especificações mínimas;

3.2 O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, emplacado e licenciado em nome do município de Reserva - PR sendo que toda a despesa decorre da contratada.

3.3 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima do veículo de 12 (doze) meses, sem limites de distância percorrida relativa ao veículo e seus componentes, mesmo se houver descontinuidade de fabricação no período. O prazo de garantia passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

3.4 A contratada deverá disponibilizar as revisões de fábrica, com serviços de trocas de peças inclusas, em oficinas autorizadas mais próximas do município de Reserva - PR;

3.5 Ficará assegurada a troca ou reparo dos elementos defeituosos, sendo que o serviço deverá ser prestado na concessionária autorizada a uma distância máxima de 120km do Município de Reserva - Pr.

3.6 O veículo deverá ser entregue com adesivo nas portas laterais dianteiras com a logo da Contratante, a ser enviada posteriormente.

3.7 A contratada deverá atender as exigências mínimas de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto na Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.





3.8 A Contratada deverá entregar veículos em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, e deverá seguir todas as normas e exigências do DENATRAN, PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.

3.9 Os veículos a serem entregues devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA; Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA e legislação correlata; Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Levando em consideração as solicitações constantes na demanda das secretarias a contratante, abaixo seguem os quantitativos estimados para atender de forma satisfatória a necessidade de cada um destes Serviços:

ITEM	Descrição	Quant.	Local destinado
1	Veículo 7 lugares (conforme termo de referência).	2	• 01 (um) veículo Serviço de Acolhimento Municipal; • 01 (um) veículo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); •
2	Veículo Tipo Pick Up (conforme termo de referência).	2	• 01 (um) veículo Departamento da Mulher; • 01 (dois) veículos Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos e Habitação

4.2 A quantidade solicitada é de acordo com a atual demanda de serviços do Departamento operacional e a necessidade de ampliação de veículos para atendimento dos serviços ofertados por essa municipalidade, tendo em vista o aumento na quantidade de atividades, que utilizam esse tipo de veículo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado pela área requisitante, tomando como base:

- a) Contratações anteriores similares que ainda estão vigentes de municípios do estado do Paraná.
- b) Pesquisas de preços em soluções tecnológicas governamentais e privadas como Portal nacional de compras públicas e Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.
- c) Cotação direta, por meio de solicitação de orçamentos aos fornecedores.

5.2 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

5.2.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

5.2.2- As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

Nº	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
----	----------------------





1	Solução 01 Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede - Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES MUNICIPAIS previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.
2	Solução 02 Locação de veículos com ou sem motorista - O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquias mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
3	Solução 03 Aquisição de Veículos - O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

5.3 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.3.1 A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.

5.3.2 **Solução 1 - Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede** Se trata de uma contratação NÃO VIÁVEL, pois é um serviço ainda escasso neste município, pois a franquias como UBER, 99táxi, e demais empresas privadas que oferecem esse tipo de serviço não se encontram com serviços disponíveis neste território. É notório que esse tipo de serviço exija uma série de parâmetros para adesão, e como se trata de um município que conta atualmente com aproximadamente 24.573 mil habitantes instituído como Pequeno Porte II, existe uma demanda insuficiente para justificar a presença da tecnologia de tais empresas, pois geralmente opera em áreas onde há uma quantidade significativa de usuários em potencial para seus serviços.

Sem contar que este tipo de serviço não conta com valores fixos por quilômetro, os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante a consulta pelo aplicativo gerando assim um preço totalmente variável o que para a administração pública se tornaria inviável pela forma que se dá a execução dos serviços públicos.

Conforme mencionado no item que descreve a solução, vale ressaltar que os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional, e isso acarretaria diversos problemas para o órgão



requerente, falta de comprometimento com os horários, problemas com o sigilo de conversas no interior do veículo, sem contar que os motoristas que fazem parte do quadro de servidores do município, ficariam sem exercer a função atribuída ao seu cargo.

5.3.3 Solução 2 Locação de veículos com ou sem motorista: A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos. Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual de pelo menos 1 ano, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.

Também a locação de veículos pode apresentar algumas desvantagens para a Contratante, tais como:

- a) **Custo:** Em alguns casos, a locação de veículos pode ser mais cara do que a compra, especialmente em longo prazo. Os custos de aluguel podem se acumular ao longo do tempo, resultando em despesas mais elevadas do que a aquisição direta dos veículos;
- b) **Dependência de terceiros:** Ao locar veículos, as secretarias dependem de fornecedores externos para atender às suas necessidades de transporte. Isso pode prejudicar os serviços prestados pela secretarias, uma vez que, ficariam suspensos até a resolução da demanda. Também se supõe que motoristas das equipes de atendimento, teriam que ser disponibilizados para viagens externas ao município para revisões e manutenções, visto que atualmente o município não conta com empresas especializadas nesta modalidade de negócios, comprometendo assim os serviços prestados pela Assistência Social no município. Por fim, isso pode resultar em uma menor flexibilidade e controle sobre os veículos e os serviços prestados.
- c) **Restrições contratuais:** Os contratos de locação podem conter cláusulas restritivas, como limites de quilometragem, restrições de uso e penalidades por danos, que podem limitar a utilidade dos veículos para certos fins ou aumentar os custos adicionais, especialmente fins de caráter emergencial, que são grande parcela dos atendimentos da Secretaria de Assistência Social!
- d) **Falta de propriedade:** Ao locar veículos, as secretarias não possuem os ativos diretamente, o que pode limitar sua capacidade de realizar modificações ou personalizações nos veículos de acordo com suas necessidades específicas.
- e) **Risco de descontinuidade do serviço:** Se o contrato de locação for rescindido ou não renovado, a secretaria pode enfrentar interrupções no fornecimento de veículos, o que pode afetar seus serviços e atendimentos.

5.3.3 Solução 03 Aquisição de Veículos Considerando que parte da Colocação de recursos trata-se de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, levando em conta todas as desvantagens das outras soluções apresentadas, a solução mais VIÁVEL e adequada é a aquisição de veículo.



6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 529.336,03 (Quinhentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e seis reais três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR. UNT (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	2	Veículo 7 lugares	135.546,67	271.093,33
2	2	Veículo Tipo PickUp	129.121,35	258.242,69
Valor total estimado R\$ 529.336,03				

6.2 Em anexo, segue o mapa de preços e as cotações que foram base para gerar o valor estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta mais vantajosa diante da solicitação é a aquisição de veículos novos, para atender as necessidades supracitadas de maneira mais eficiente, segura e apropriada.

7.2 Considerando o item mencionado acima solicita-se que sejam adquiridos veículos novos com as características mínimas descritas abaixo:

Item 1: VEÍCULO NOVO 8KM, TIPO SUV, ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, COM AS SEQUINTESESPECIFICAÇÕES:

- CAPACIDADE DE PASSAGEIROS MÍNIMA DE 07 DE PASSAGEIROS;
- COR BRANCA;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV;
- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETTRICA-HIDRÁULICA;
- MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.6;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM OPÇÃO MANUAL DE 6 MARCHAS;
- TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX);
- PROTETOR DE CÂRTER;
- AIRBAG DUPLO;
- FREIOS ABS;
- CAMERA DE RÉ ORIGINAL DO VEÍCULO;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;
- CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS;
- ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;
- RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" PNEUS CONFORME PADRÃO DE FABRICA;
- AR CONDICIONADO;
- FARÓIS DE NEBLINA;
- TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO DAS CHAVES;
- VIDRO ELÉTRICO DAS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- CONTROLES DE RÁDIO NO VOLANTE;
- COMPUTADOR DE BORDO;
- ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESERVA - PARANÁ

- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO HODÔMETRO, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES;
- CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO BLUETOOTH, COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7";
- CONJUNTO DE ALTO FALANTES COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES;
- RACK DE TETO;
- JOGO DE TAPETES;
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSIVE REVISÕES DE FÁBRICA.
- FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DOS VEÍCULOS, NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO;
- ESTEPE, MACACÔ, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E/OU DEFINIDOS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS);
- TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, E EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.
- O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RESERVA PR SENDO QUE TODA A DESPESA DECORRE DA CONTRATADA.

ITEM 2: VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, NOVO ZERO KM NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- ANO/ MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR;
- COR BRANCA;
- CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA);
- COM MÍNIMO 04 PORTAS;
- CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, COM PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CAPOTA MARITÍMA DE SÉRIE OU OPCIONAL;
- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2;
- COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX);
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV;
- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS PARA FRENTE E 01 (UMA) À RÉ OU AUTOMÁTICA;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA;
- FREIO ABS COM EBD;
- RODAS DE ALUMÍNIO OU RODAS DE AÇO COM CALOTAS INTEGRAIS ORIGINAIS DO VEÍCULO ARO MÍNIMO DE 16" E PNEUS DE ACORDO COM A LINHA DE MONTAGEM;
- AIRBAGS DUPLO;
- CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES DO VEÍCULO;
- AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA;
- VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS;
- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA;
- COMPUTADOR DE BORDO;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- PROTETOR DE CÁRTER;
- JOGO DE TAPETES;
- CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMO 7" COM RÁDIO AM/FM/USB ORIGINAL DE FÁBRICA, CONJUNTO COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES;





- TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, E EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSIVE REVISÕES DE FABRICA.
- O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RESERVA, SENDO QUE TODA A DESPESA DECORRE DA CONTRATADA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação deverá ser realizada por **item único**, conforme tabela no anexo III, de forma a aumentar a competitividade entre possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública;

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente aquisição a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Reserva pretende:

9.1.1 Renovar e ampliar a frota: a frota atual enfrenta um considerável desgaste devido ao uso frequente, especialmente em estradas de chão, por onde se percorre todos os dias para chegar às localidades de interior. Muitos dos veículos já ultrapassaram sua vida útil esperada e estão sujeitos a falhas mecânicas frequentes, o que compromete a capacidade de resposta rápida às necessidades emergenciais.

9.1.2 Dar atenção à segurança dos usuários e dos servidores públicos: veículos desgastados apresentam um risco significativo para a segurança tanto dos usuários dos serviços quanto dos funcionários. A falta de confiabilidade mecânica pode resultar em acidentes de trânsito, colocando em perigo vidas humanas e prejudicando a capacidade de prestar assistência eficaz.

9.1.3 Alavancar a eficiência operacional: com uma frota renovada, pretende-se garantir uma maior eficiência operacional em ações socioassistenciais nos territórios. Veículos mais modernos e confiáveis não apenas reduzirão o tempo de inatividade devido a reparos, mas também permitirão atender um maior número de comunidades em um período de tempo mais curto, aumentando assim o impacto da proteção social.

9.1.4 Restaurar a integridade de imagem: a aquisição de novos veículos não apenas melhora a capacidade de prestação de serviços, mas também reflete positivamente na imagem institucional da Secretaria de Assistência Social perante a comunidade e os órgãos governamentais que cofinanciam os serviços. Demonstra o compromisso com a excelência e com a segurança dos usuários a quem serve-se.

9.1.5 Gerar economia a longo prazo: embora o investimento inicial na aquisição de novos veículos possa parecer substancial, a longo prazo, a substituição de veículos antigos por modelos mais eficientes, adequados para as estradas e econômicos, em termos de combustível e manutenção, resultará em economias significativas para o orçamento da Secretaria.

9.2 Com a presente aquisição a Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos e Habitação pretende:

9.2.1 Manutenção dos Serviços: Garantir a continuidade e eficiência dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESERVA - PARANÁ

9.2.2 Deslocamento de Servidores: Facilitar o deslocamento dos servidores para diversas áreas do município, especialmente para regiões interiores.

9.2.3 Adaptação ao Terreno: Adquirir veículos adequados para enfrentar os diversos tipos de terrenos encontrados no município.

9.2.4 Transporte de Materiais: Prover veículos capazes de transportar peças e pneus necessários para a manutenção e operação dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não há providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas, as revisões de fábricas são incluídas na Contratação de aquisição dos veículos no item garantia, incluindo serviços e trocas despesas inclusas em oficinas autorizadas mais próximas do Município de Reserva- PR durante a vigência da garantia (conforme Requisitos de contratação item **3.4** deste instrumento e também no item **2.2** no Termo de Referência);

11.2 As demais contratações necessárias para manutenção do veículo, fora do prazo de garantia, e funcionamento do veículo já se encontram em contratos vigentes do município, tais como Manutenção de veículos, pneus e combustível, vale ressaltar que são contratações que devem ser renovadas ou aditivadas por se tratarem de itens essenciais para manutenção dos veículos já adquiridos pelo município;

11.3 A Contratação de empresa especializada em seguro veicular será solicitada posteriormente após a realização do certame de aquisição de veículos;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os veículos automotores podem ter vários impactos ambientais negativos, como a emissão de poluentes atmosféricos, contribuição para as mudanças climáticas devido à liberação de gases de efeito estufa, degradação da qualidade do ar e do solo devido aos resíduos do veículo, além do consumo de recursos naturais na fabricação e manutenção dos veículos.

12.2 Conforme os **Itens 3.8 e 3.9** citados acima, conforme Termo de Referência item **10. Das obrigações da Contratada**, conforme especificações mínimas do objeto define-se condições que minimizam possíveis impactos ambientais.

12.2.1 Os veículos automotores devem estar em conformidade com as exigências mínimas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) que define padrões de emissão de gases poluentes por veículos automotores, desta forma contribuindo para redução de gases poluentes.

12.2.2 Igualmente os veículos automotores devem seguir as normas e diretrizes do CONAMA (Conselho Nacional De Meio Ambiente) para a gestão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos. Isso inclui a definição de critérios para a disposição final de resíduos, reciclagem, tratamento de efluentes industriais, entre outros.



13.1 Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

13.2 Para demonstração seguem os mapas de risco:

MAPA DE RISCO I
(Planejamento de aquisição)

RISCO 01					
Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco (MR), Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes					
Probabilidade:		Baixa	x	Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x Alto
Dano:	Especificação com inconsistências técnicas, Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente previstos, requisitos técnicos não atendidos.				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.			Equipe de planejamento de contratação	
2	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública			Equipe de planejamento de contratação	
3	Uso de modelos de instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes			Equipe de planejamento de contratação	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	
1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação			Agente de Contratação Equipe de Apoio	
2	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo			Autoridade Competente	

RISCO 02					
Contratação com preço acima da média de mercado					
Probabilidade:	x	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x Alto
Dano:	Prejuízo ao Contratante.				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.			Equipe de planejamento de contratação	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	
1	Cancelamento da aquisição			Autoridade Competente	
2	Não Adjudicação do Certame			Pregoeiro	

RISCO 03					
-----------------	--	--	--	--	--



Impacto:	x	Baixo		Médio		Alto
Dano:	Atraso nos serviços que seriam executados com o objeto de contratação.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais para estabelecer orçamento atrativo.			Equipe de planejamento de contratação		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Revisar o edital, com celeridade e objetividade; Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada / impugnada; Repetir o processo sanando os vícios iniciais.			Comissão Permanente de Licitação; Agente de Contratação Equipe de Apoio Equipe de planejamento de contratação		

MAPA DE RISCO II
(Gestão de Contrato)

RISCO 01						
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Dano:	Atraso na Aquisição no objeto e consequentemente atraso na execução dos serviços.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes			Pregoeiro Comissão permanente de Licitação		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Notificações tempestivas à contratada			Órgão requerente		

RISCO 02						
Atrasos na entrega do objeto						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio		Alto
Dano:	Indisponibilidade momentânea dos serviços					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Estabelecer requisitos temporais compatíveis para a entrega do objeto			Equipe de planejamento de contratação		
2	Monitorar prazos após o envio da ordem de serviços			Fiscal De Contrato		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar notificações/Sansões.			Fiscal de Contrato		

RISCO 03



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESERVA - PARANÁ

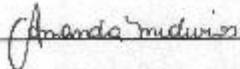
Inadimplência do fornecedor durante a vigência do contrato						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio		Alto
Dano:	Indisponibilidade momentânea dos serviços					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa			Agente de Contratação Equipe de Apoio		
2	Estabelecer em edital cláusulas para este caso específico			Agente de Contratação Equipe de Apoio		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Estabelecer prazo junto à contratada para sanar a Inadimplência			Agente de Contratação Equipe de Apoio		
2	Rescindir contrato e realizar nova licitação			Autoridade Competente		

RISCO 04						
Problemas nos equipamentos após o recebimento						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio		Alto
Dano:	Indisponibilidade momentânea dos serviços					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Exigir em edital e instrumentos base documentos de garantia para os materiais fornecidos			Equipe de planejamento de contratação Agente de Contratação Equipe de Apoio		
2	Estabelecer em edital multas e sanções em caso de descumprimento das garantias			Agente de Contratação Equipe de Apoio		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Aclonar a contratada para a solução do problema			Fiscal de contrato		
2	Aplicar Punições quando for o caso			Autoridade Competente		

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

14.1 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de novos veículos, é imprescindível, pois visa contribuir na mobilidade e agilidade em serviços internos e externos dos departamentos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Reserva – PR.

14.2 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de Planejamento declara viável esta contratação.


AMANDA EMANOELI DA LUZ MEDEIROS
Assessora de Gestão
Matrícula: 67775


MELINA ANDRADE JOSLIN MAROCHI
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 67776

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V – Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Comissão de Contratação, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com membros da Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeito(a) ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas e a legislação de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer o(s) veículo(s) com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20xx

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Empresa (*inserir razão social da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (*inserir número do CNPJ*) e Inscrição Estadual sob n.º (*inserir número da inscrição estadual*), através de seu representante legal Sr.(a) (*inserir nome do(a) representante legal*), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de _____ - objeto da presente licitação - Pregão na forma Eletrônica nº ____ / ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			
Representante Legal:			
RG:		CPF:	
Banco:	AG:	C/C PJ:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Especificações e Quantitativos						
LOTE	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	02	UND	VEÍCULO TIPO SUV, NOVO, 0KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO/ MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR; - CAPACIDADE DE PASSAGEIROS MÍNIMA DE 07 DE PASSAGEIROS; - COR BRANCA; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRICA-HIDRÁULICA; - MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.6; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM OPÇÃO MANUAL DE 6 MARCHAS; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX); - PROTETOR DE CÂRTER; - AIRBAG DUPLO; - FREIOS ABS; - CAMERA DE RÉ ORIGINAL DO VEÍCULO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS; - ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" PNEUS CONFORME PADRÃO DE FABRICA; - AR CONDICIONADO; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO DAS CHAVES; - VIDRO ELÉTRICO DAS PORTAS; - ALARME ANTI-FURTO; - CONTROLES DE RÁDIO NO VOLANTE; - COMPUTADOR DE BORDO; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; - PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO HODÔMETRO, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, E DEMAIS FUNÇÕES; - CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO BLUETOOTH, COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7"; - CONJUNTO DE AUTO FALANTES COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES; - RACK DE TETO; - JOGO DE TAPETES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSOS REVISÕES DE FABRICA. - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DOS VEÍCULOS, NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO; - ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E/OU DEFINIDOS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	XXX	XXXXX	XXXXXX

			NORMAS TÉCNICAS); - TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, E EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. - O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RESERVA PR SENDO QUE TODA A DESPESA DECORRE DA CONTRATADA.			
2	02	UND	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, NOVO, 0KM, NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ANO/ MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR; - COR BRANCA; - CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA); - COM MÍNIMO 04 PORTAS; - CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, COM PROTETOR DE CAÇAMBA; - CAPOTA MARITÍMA de SÉRIE OU OPCIONAL; - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2; - COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX); - POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS PARA FRENTE E 01 (UMA) À RÉ OU AUTOMÁTICA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; - FREIO ABS COM EBD; - RODAS DE ALUMÍNIO OU RODAS DE AÇO COM CALOTAS INTEGRAIS ORIGINAIS DO VEÍCULO ARO MÍNIMO DE 16" E PNEUS DE ACORDO COM A LINHA DE MONTAGEM; - AIRBAGS DUPLA; - CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES DO VEÍCULO; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; - COMPUTADOR DE BORDO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; - PROTETOR DE CÁRTER; - JOGO DE TAPETES; - CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMO 7" COM RÁDIO AM/FM/USB ORIGINAL DE FÁBRICA, CONJUNTO COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES; - TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, E EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSIVE REVISÕES DE FÁBRICA; - O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RESERVA-PR SENDO QUE TODA A DESPESA DECORRE DA CONTRATADA.	XXX	XXXXX	XXXXXX

VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXXXXXX

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Reserva, _____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESERVA E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (inserir nome), residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º (inserir o número do documento) - (inserir órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º (inserir o número do documento), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (inserir o nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir o número da inscrição CNPJ), com sede à Rua (inserir o nome do logradouro) n.º (inserir o número), Bairro (inserir o nome do bairro), Município de (inserir o nome do Município) - (inserir UF), Telefone: (inserir o número do telefone com DDD), e-mail: (inserir endereço de e-mail), neste ato representada pelo Sr. (inserir o nome do representante), brasileiro, (inserir o estado civil), (inserir profissão), residente e domiciliado à Rua (inserir o nome do logradouro) n.º (inserir o número), Bairro (inserir o nome do bairro), Município de (inserir o nome do Município) - (inserir UF), inscrito no CPF/MF sob n.º (inserir o número do documento), portador da carteira de identidade RG n.º (inserir o número do documento) - (inserir órgão emissor), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante do Pregão Eletrônico n.º ____/20__, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas nesse instrumento:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos;
- III - A Proposta vencedora;
- IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pela Contratada na proposta de preços: Banco _____; AG: _____; C/C PJ _____.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do Contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.9.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I – do Edital da licitação.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O Contratante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação sobre a natureza do objeto, bem como, diligenciar para que os itens entregues sejam de qualidade.

9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico ____/____, independente de transcrição destas informações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do Edital da licitação e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I- A Contratada compromete-se a entregar o objeto contratual, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico ____/____.

II- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;

III- Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

V- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

X- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo responsável pelo recebimento;

XI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

XII- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII- A Contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o Contratante representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX- A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

XX- Cumprir fielmente todos os ajustes necessários para que o fornecimento do objeto se realize com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XXI- Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer prejuízo para o Contratante.

XXII- Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente. Essa substituição poderá ser requerida pelo Contratante.

XXIII- Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

XXIV- Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

XXV- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

XXVI- Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, seguro, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

XXVII- Cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XXVIII- Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 12 (doze) meses, relativa ao veículo e seus componentes, mesmo se houver descontinuidade de fabricação no período. O prazo de garantia passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

XXIX- Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, sem custos ao Contratante;

XXX- Excluem-se da garantia o desgaste natural de peças e componentes, de acordo com as previsões de durabilidade dos mesmos, constantes do manual do fabricante do veículo;

XXXI- Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do Contratante, no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

XXXII- A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação do Contratante, o veículo no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no Edital;

XXXIII- A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na IN nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);

XXXIV- O veículo deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigido pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;

XXXV- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXXVI- Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133 e legislação pertinente, quanto a execução do objeto.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Edital e seus Anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

VIII- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para

emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): _____, matrícula nº _____.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1.Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

21.1.Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____